

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 7/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O
PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS
NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO
INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA
ESCOLAS LOCALIZADAS NOS
PERÍMETROS RURAL E URBANO.**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Educação Cultura e Esporte

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

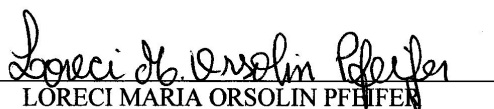
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

ITEM	DESCRIÇÃO
38	SAINDO DO LOTEAMENTO CONSTRULAR, PASSANDO NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA, PARA E.E.B FELISBERTO DE CARVALHO. TRAJETO EXCLUSIVO DO NOVO ENSINO MÉDIO. PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 35 KM/DIA. (MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 23 LUGARES). NOTURNO.

Justificativa: O Município de Palmitos recebeu ofício de escolas estaduais dando conta da necessidade de transportar alunos frequentadores do novo ensino médio, que necessitam de transporte no contraturno. Ocorre que esta comunicação se deu no início do ano letivo, portanto, sem a possibilidade da municipalidade planejar, programar a inclusão dos alunos nos trajetos escolares existentes. Esta circunstância faz com que os estudantes do novo ensino médio da rede pública estadual de ensino não possam se utilizar do transporte escolar público. Aliado a isto, não há tempo hábil para que a Administração Municipal realizasse novo certame licitatório para contratação de empresa no trajeto considerado deserto, na medida em que o calendário escolar de 2023 teve início em 08 de fevereiro de 2023, razão pela qual necessária a contratação emergencial. Flagrante, ainda, que o transporte escolar, em nenhuma hipótese, pode deixar de estar disponível ou sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da população do Município em uma situação caótica ou, no mínimo, deficitária. Assim, tendo em vista ter sido considerados desertos os trajetos supra, face a não apresentação de propostas por empresas interessadas, aliado ao início do ano letivo no ano em curso, não há outra alternativa à municipalidade, senão aquele de se utilizar do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e contratar os serviços através desta dispensa de licitação, notadamente em vista da imprescindibilidade da prestação dos serviços para o regular ensino educacional, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia-a-dia, sendo obedecido um calendário específico, cuja execução não pode sofrer alterações, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos da rede municipal e estadual no território municipal. Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável deste atendimento, pois, em contrário, acarretaria sério prejuízo, bem como comprometeria as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL. Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência,

objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou falta de planejamento. O respeitável autor Jesse Torres Pereira Junior, ao comentar o referido dispositivo - DISPENSA DE LICITAÇÃO - apresentou o seguinte entendimento: "Já na vigência da Lei 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: 'além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso V, da mesma lei: a1) que a situação adversa, dada corno de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; a2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à EDUCAÇÃO ou a vida das pessoas; a3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso; a4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado." Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam: "a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco". Assim sendo, não resta outra alternativa ao Município de Palmitos, senão a contratação em caráter emergencial até 14 de julho de 2023 (término das aulas no primeiro semestre) – amparado no art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, em vista da necessidade de atender os alunos do novo ensino médio estadual. Pertinente ao valor, deve-se esclarecer que foi fixado exatamente aquele pago pela municipalidade para outros transportadores com igual veículo, o qual foi analisado e condiz com a realidade do mercado regional.

Palmitos SC, 03 de março de 2023.


LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Loreci M. Orsolin Pfeifer
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Esportes
Município de Palmitos

At. Depto de Licitações

Palmitos, 22 de fevereiro de 2023

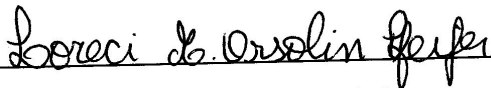
Sr^a Andressa Triaca

Vimos através desde requerer Trajeto para Planilha Complementar para Transporte Escolar de novos alunos no Novo Ensino Médio no Turno Noturno.

Trajeta 38 - Trajeta Saíndo do Loteamento Constrular, passando no Distrito da Santa Lúcia, para a E.E.B. Felisberto de Carvalho, no período noturno, transporte exclusivo de alunos do Novo Ensino Médio. Percurso total de aproximadamente 35km/dia. (Micro-Ônibus com no mínimo 23 lugares). **Noturno**

Certos de vossa atenção,

Atenciosamente



Loreci Maria Orsolin Pfeifer

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Loreci M. Orsolin Pfeife.
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Esportes
Município de Palmitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PALMITOS/SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO-804000552390

OFICIO Nº 002/2023

Palmitos, 01 de fevereiro de 2023.

Ilma. Sr^a

Loreci Maria Orsolin Pfeifer

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Prefeitura de Palmitos - SC

Vimos por meio deste, solicitar transporte escolar noturno para os alunos IARLY KAUAN NOETZOLD, residente na Linha São Gotardo e para GUSTAVO GONÇALVES, residente na Linha Sede Oldenburg, nas noites de segunda, terça, quarta e quinta – feira, pois os mesmos estão matriculados na turma 203 do curso técnico profissionalizante ofertado somente em nossa unidade escolar e a carga horária das disciplinas profissionalizantes será oferecida no noturno.

Atenciosamente,

Lenemar L. Benso Fraport
Diretora
Mat 257/11-0-04
Fon 1303 19/08/19

Diretora da Escola



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PALMITOS/SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO-804000552390

RELAÇÃO DE ALUNOS QUE NECESITAM DE TRANSPORTE NO NOTURNO

	ALUNO	ENDEREÇO	TURNO	DIAS DA SEMANA
1.	AMANDA NEUMANN KLEMENT	BAIRRO BELA VISTA	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
2.	BIANCA LUIZA KUMM	BAIRRO AURORA	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
3.	CAMILI GIANEZINI DOS SANTOS	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
4.	KAUAN CAMERA KAPPEL	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
5.	KAYAN MAURICIO WORM	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
6.	PAMELA PIOVESAN	CENTRO	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
7.	VANESSA VALCARENHO	CENTRO	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
8.	BIANCA RODRIGUES LAMB	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
9.	BRUNA FIGOZZO	BAIRRO BELA VISTA	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
10.	BRUNA FERREIRA DA ROSA	BAIRRO AURORA	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
11.	CARLOS EDUARDO DREHER	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
12.	JESSICA BORGES GOMES	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
13.	KAUANE EMANUELLY GABINESKI	CENTRO	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
14.	KAUANNY LETICIA GRACIOLLI	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
15.	SUYANE FERNANDA ULBRICH	BAIRRO AURORA	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
16.	ANDRESSA VITORIA FREDRICH	LOT. CONSTRULAR	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
17.	DAVI RICHARD DA SILVA	L' SÃO DOMINGOS	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
18.	EDUARDO HENRIQUE BOHN	LOT. CONSTRULAR	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
19.	GABRIELLI STRAPAZZON	BAIRRO AURORA	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
20.	HANAIÉ LAIS SCHLOSSER	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
21.	ISMAEL LEVI RIBEIRO	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
22.	LUIZ ADRIANO MARTINS	BAIRRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
23.	MATHEUS FELIPE ANDRADE	CENTRO	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
24.	TAINA ROBERTA LASCH	BAIRRO SANT. TEREZINHA	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA -FEIRA
25.	ALANA ORSOLIN	DISTRITO SANTA LUCIA	NOTURNO	TERÇA - FEIRA

Rua Machado de Assis, 150 – Centro, Palmitos –CEP 89887-000 Fones: (49)3647-2194/3462-4071
E-mail: cebfelisberto@sed.sc.gov.br/ seriedi29feavalho@sed.sc.gov.br

26.	ALVARO AUGUSTO RIGONI	SANTA LUCIA	NOTURNO	TERÇA - FEIRA
27.	ANGELICA MILJENA DAL MORO	SANTA LUCIA	NOTURNO	TERÇA - FEIRA
28.	DANIEL RODRIGO MAASE	LINHA SANTO ANTÃO	NOTURNO	TERÇA - FEIRA
29.	GIOVANA OBERLI ZUPRO	DISTRITO SANTA LUCIA	NOTURNO	TERÇA - FEIRA
30.	GUILLIANA CRISTINA FREITAG NAIBO	SANTA LUCIA	NOTURNO	TERÇA - FEIRA
31.	GUILHERME CARON	SANTA LUCIA	NOTURNO	TERÇA - FEIRA
32.	GUILHERME JAVINCE JACOBSEN	LINHA PROGRESSO	NOTURNO	TERÇA - FEIRA
33.	JULIA SCHMITZKAUS	LINHA BARRA DO PALMITOS	NOTURNO	TERÇA - FEIRA
34.	ASHATA LUDKE	BARRO BAGATINI	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E QUINTA - FEIRA
35.	GUSTAVO GONCALVES	SEDE OLDENBURG	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E QUINTA - FEIRA
36.	JANLY KAUAN NOETZOLD	LINHA SÃO OTARDO	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E QUINTA - FEIRA
37.	JOAO VITOR CARVALHO	LINHA PASSARINHO	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E QUINTA - FEIRA
38.	LAIS HENRIQUE MARCHETTI	LINHA ALEGRE	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E QUINTA - FEIRA
39.	YAGO LUIZ ORSOLIN	DISTRITO DE SANTA LUCIA	NOTURNO	SEGUNDA, TERÇA, QUARTA E QUINTA - FEIRA

E.E.B. FELISBERTO DE CARVALHO
 Ensino Fundamental e Médio
 Codigo 8940052310
 CNPJ 03.358.863/2014
 Rua Machado de Assis, 150 - CEP: 89887-000
 PALMITOS - Santa Catarina

Felipe Roberto
Felipe Roberto
 Assessor de Direção
 Mat. N° 88865-8-03
 E.E.B. Felisberto de Carvalho

Rua Machado de Assis, 150 - Centro, Palmitos - CEP 89887-000 Fones: (49)3647-2194/3462-4071
 E-mail: eebfelisberto@eed.sc.gov.br / sefedh2@carvalho@eed.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – PALMITOS/SC
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FELISBERTO DE CARVALHO-804000552390

Segue a abaixo planilha complementar de transporte da EEB Felisberto de Carvalho referente ao ano letivo 2023. Estes alunos estão matriculados no curso do Novo Ensino Médio Integral, necessitando de transporte no turno vespertino para retorno nos dias da semana citados abaixo.

	Aluno	Bairro	TURNO	CONTRA TURNO
1.	ALENCAR ANDRE SGARBI	LINHA SÃO GOTARDO	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
2.	ANGELICA HAHNE	LINHA TRES PINHEIROS	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
3.	GABRIELA EMMEL	LINHA SANTA TERESINH	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
4.	JHEIMINY VITÓRIA RODRIGUES MASSOL	DISTRITO SANTA LUCIA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
5.	JOÃO PAULO OLIVEIRO DA COSTA LIEZ	DISTRITO SANTA LUCIA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
6.	LUANA THAYS DA SILVA	SEDE OLDENBURG	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
7.	MÁGALI DE SORDI	LINHA LAJEADO	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
8.	FERNANDA GUZZON SCHEIDT	L. SANTA TEREZINHA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
9.	GABRIELI FERNANDA RICHARDT	LINHA TRES PINHEIROS	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
10.	ISABELY CAROLINI ALMEIDA DE CASTRO	LINHA SÃO DOMINGOS	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
11.	JENIFER FRANCINE KOCHENBORGER	LINHA DO MEIO	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
12.	JOÃO ANTONIO VIEIRA ANTUNES	DIST. SEDE OLDENBURG	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
13.	LANA GABRIELA BERLT BILIBIO	LINHA SANTA TERESINH	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
14.	MANUELA CORREA DA SILVA	DISTRITO SANTA LUCIA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
15.	MATEUS LUIS GERLACH	LINHA TRES PINHEIRO	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
16.	RUAN DALPOZZO STURMER	ILHA REDONDA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
17.	SCHERYLLA VITORIA MATTANA	LINHA FLORESTA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
18.	VICTOR JUNIOR MATTANA	LINHA ALEGRE	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
19.	EDINA MORAES ANDRADE	SEDE OLDENBURG	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
20.	EMILY JENNY GOELZER	NOSSA SENHORA DO RO	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
21.	ISADORA GALLON	LINHA ALESSIO	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
22.	JANICE OLIVEIRA DA SILVA	DISTRITO SANTA LUCIA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
23.	JOÃO VICTOR FIOREZE GRANJA	DISTRITO SANTA LUCIA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
24.	MAYARA CRISTINA FOZA	LINHA SÃO GOTARDO	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
25.	RAÍSSA ROBERTA ANDRE	ILHA REDONDA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
26.	VITÓRIA CRISTINA BRANDT	DISTRITO SANTA LUCIA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
27.	WANESSÁ CAVE EUIHOFF	LINHA BARRA GRANDE	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
28.	WILLIAM MANICA NAIBO	LINHA MARCON	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
29.	WILLIAN DA SILVA PEREIRA	LINHA FLORESTA	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
30.	ANA JULIA STRAPAZZON BELATTO	LINHA PORTE	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA
31.	CAMILLY SUÉLEN DE PAULA DE OLIVEIR	N. SENH. DO ROSARIO	MATUTINO	SEGUNDA E QUARTA FEIRA

E.E.B. FELISBERTO DE CARVALHO
Ensino Fundamental e Médio
Código 804000552390
CNPJ 03.834.568/0001-21
Fone: 49 3647-2194
Rua Machado de Assis, 150 - CEP-89887-000
PALMITOS - Santa Catarina

Letram L. Rensio Transporte
Cidade
Ma 23/11/2024
Por 1603 10/08/19

Palmitos, 24 de fevereiro de 2023.

Recebido em
24/02/2023
Dereci V. O. [assinatura]

Rua Machado de Assis, 150 – Centro, Palmitos – CEP 89887-000 Fones: (49)3647-2194/3462-4071
E-mail: eebfelisberto@sed.sc.gov.br / seriedh29fcarvalho@sed.sc.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA O ANO DE 2023.

Razão Social:	KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA		
CNPJ:	09.594.951/0001-00		
Endereço:	RUA JOAQUIM ÁVILA DE LIMA, N°93 BAIRRO AURORA		
Cidade/UF:	PALMITOS/SC	CEP:	89887-000
Telefone(s):	(49) 98803-5262		

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO POR KM
38	Trajetos saindo do Loteamento Constrular, passando no Distrito da Santa Lúcia, para a E.E.B Felisberto De Carvalho, no período noturno, transporte exclusivo de alunos do Novo Ensino Médio. Percurso total de aproximadamente 35km/dia. (Micro-Ônibus com no mínimo 23 lugares. Noturno	5.83

Validade: 60 dias.

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

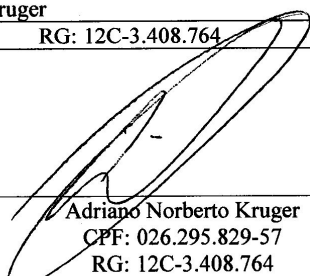
Dados para Depósito Bancário:

Banco: SICREDI			
Agência:	023	Dígito:	0
Conta:	5258	Dígito:	0

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: Adriano Norberto Kruger
CPF: 026.295.829-57 e RG: 12C-3.408.764

Palmitos/SC, 27 de fevereiro de 2023


Adriano Norberto Kruger
CPF: 026.295.829-57
RG: 12C-3.408.764

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

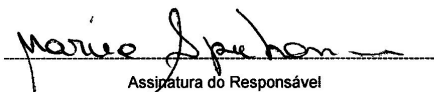
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:
Número Processo / Ano: 26/2023
Data do Processo: 06/03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
45	04.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	141.976,30	44.891,00
					Total Previsto:	44.891,00
					Total Geral:	44.891,00

Palmitos, Em 06 / 03 / 23.


Assinatura do Responsável

Márcia Spielmann
Contadora SC-025666/O-2
Município de Palmitos

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 06 de março de 2023



Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 07/2023

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO, com as características assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
38	Saindo do Loteamento Constrular, passando no distrito de Santa Lúcia, para E.E.B Felisberto de Carvalho. Trajeto exclusivo do novo ensino médio. Percurso total de aproximadamente 35 km/dia. (Micro-ônibus com no mínimo 23 lugares). Noturno.

2. VALOR E PAGAMENTO:

2.1 O Município pagará à empresa contratada o valor de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), por quilômetro rodado, perfazendo o valor máximo de R\$ 26.934,60 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para o trajeto 38.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

2.2.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

2.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos da Cláusula Quinta, alíneas “b” a “f” do Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

0401-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO

REURSO PRÓPRIO/

*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45

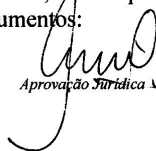
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.26.00.00

4. VIGÊNCIA:

O contrato advindo desta dispensa de licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 14 de julho de 2023 (término das aulas no primeiro semestre), podendo ser prorrogado nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, as empresas apresentam os seguintes documentos:


Aprovação Jurídica

012

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado de Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- i) Certificado de Registro de Veículo em nome da empresa licitante;
- j) Certificado de Inspeção Veicular Escolar;
- k) Apólice de Seguro do veículo;
- l) CNH do motorista do veículo;
- m) Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei 8.666/93.
- n) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- o) Declaração de que não possui servidor público da ativa no seu quadro societário.
- p) Consulta TCU;
- q) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente;
- r) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- s) Proposta de preço.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 A licitante vencedora não poderá subcontratar ou transferir para terceiros o objeto deste edital, salvo através de expressa autorização do Município de Palmitos.

6.2 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

6.3 O contrato advindo desta dispensa poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

6.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do IPCA ou por outro que venha a substituí-lo.

6.5 **No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC ou pela Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC.**

7. **PENALIDADES:**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Edital e/ou do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:


Aprovação Jurídica

- b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);
- b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.
- 7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

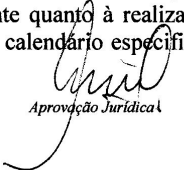
8. FISCALIZAÇÃO:

8.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e como Fiscais, as Sras. Marlene Maron Back, Eliane Furlanetto Reinheimer e o(a) Diretor(a) da Unidade Escolar atendida pelo transporte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

9. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Palmitos recebeu ofício de escolas estaduais dando conta da necessidade de transportar alunos frequentadores do novo ensino médio, que necessitam de transporte no contraturno. Ocorre que esta comunicação se deu no início do ano letivo, portanto, sem a possibilidade da municipalidade planejar, programar a inclusão dos alunos nos trajetos escolares existentes. Esta circunstância faz com que os estudantes do novo ensino médio da rede pública estadual de ensino não possam se utilizar do transporte escolar público. Aliado a isto, não há tempo hábil para que a Administração Municipal realizasse novo certame licitatório para contratação de empresa no trajeto considerado deserto, na medida em que o calendário escolar de 2023 teve início em 08 de fevereiro de 2023, razão pela qual necessária a contratação emergencial. Flagrante, ainda, que o transporte escolar, em nenhuma hipótese, pode deixar de estar disponível ou sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da população do Município em uma situação caótica ou, no mínimo, deficitária. Assim, tendo em vista ter sido considerados desertos os trajetos supra, face a não apresentação de propostas por empresas interessadas, aliado ao início do ano letivo no ano em curso, não há outra alternativa à municipalidade, senão aquele de se utilizar do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e contratar os serviços através desta dispensa de licitação, notadamente em vista da imprescindibilidade da prestação dos serviços para o regular ensino educacional, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia-a-dia, sendo obedecido um calendário específico, cuja


Aprovação Jurídica

3

execução não pode sofrer alterações, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos da rede municipal e estadual no território municipal. Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável deste atendimento, pois, em contrário, acarretaria sério prejuízo, bem como comprometeria as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL. Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou falta de planejamento. O respeitável autor Jesse Torres Pereira Junior, ao comentar o referido dispositivo - DISPENSA DE LICITAÇÃO - apresentou o seguinte entendimento: "Já na vigência da Lei 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: 'além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso V, da mesma lei: a1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; a2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à EDUCAÇÃO ou a vida das pessoas; a3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso; a4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado." Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam: "a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco". Assim sendo, não resta outra alternativa ao Município de Palmitos, senão a contratação em caráter emergencial até 14 de julho de 2023 (término das aulas no primeiro semestre) – amparado no art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, em vista da necessidade de atender os alunos do novo ensino médio estadual. Pertinente ao valor, deve-se esclarecer que foi fixado exatamente aquele pago pela municipalidade para outros transportadores com igual veículo, o qual foi analisado e condiz com a realidade do mercado regional.

Palmitos, 06 de março de 2023.


LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Loreci M. Orsolin Pfeifer
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Esportes
Município de Palmitos

10. DESPACHO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o disposto nos incisos IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentada nos atos acima invocados.

DAIR JOCELY
ENGE:03184
587991

Assinado de forma
digital por DAIR
JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2023.03.06
07:42:14 -03'00'

Palmitos, 06 de março de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Fica homologado e adjudicado o presente processo licitatório em favor da empresa **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.594.951/0001-00, com sede na Rua Joaquim Ávila de Lima, nº 93, Bairro Aurora, Palmitos – SC, CEP 89.887-000 por seu representante legal, Sr. Adriano Norberto Kruger, CPF nº ***.295.***-57, pelo valor de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), por quilômetro rodado, perfazendo o valor máximo de R\$ 26.934,60 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para o trajeto 38 e, por consequência, determino a elaboração dos Contratos Administrativos nos moldes deste documento.

Palmitos, 06 de março de 2023.

DAIR JOCELY
ENGE:031845879
91

Assinado de forma digital por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
Dados: 2023.03.06 07:42:42 -03'00'

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Processo Licitatório
analisado pelo
Departamento Jurídico.
Nilton César Rigoni

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 26/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2023-DL
Data do Processo: 06/03/2023
Data da Abertura das Propostas: 06/03/2023
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

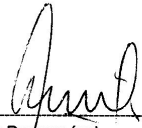
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 06.103.2023

Assinatura do Responsável


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

018

DECRETO Nº 106/2022.
De 02 de dezembro de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- MARCELO NOETZOLD – Presidente
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- JAIRES CANTON – 1º Suplente
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- JAIRES CANTON – Pregoeiro
- ONÁVIO PEDRO SEIBERT - Pregoeiro Suplente
- MARCELO NOETZOLD – Membro
- SOELI MARIA CASTOLDI – Membro
- IVA CRISTINA ZITTLAU – 1º Suplente
- ELINEU SCHLOSSER- 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº. 106/2022

Rua Independência, 100, Centro
CNPJ. 85.361.863/0001-47
palmitos.sc.gov.br
facebook.com/governodepalmitos
(49) 3647-9600



Dair Jocely Enge
Pref. de Palmitos

Página 1 de 2

019

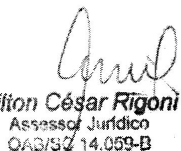
Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 02 de dezembro de 2022 e encerrar-se-ão em 02 de dezembro de 2023, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 79/2022, de 27 de setembro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 02 de dezembro de 2022.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B


DAIR JOELYNGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume


Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação N° 0908/2022
Atc Decreto nº 106/2022
Período da Publicação, 02 12 2022
a 09 12 2022

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 02 12 2022

Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Diretora Administrativa
Matrícula 1524-02
Município de Palmitos

Página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2023 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 26/2023 Data do Processo: 06/03/2023

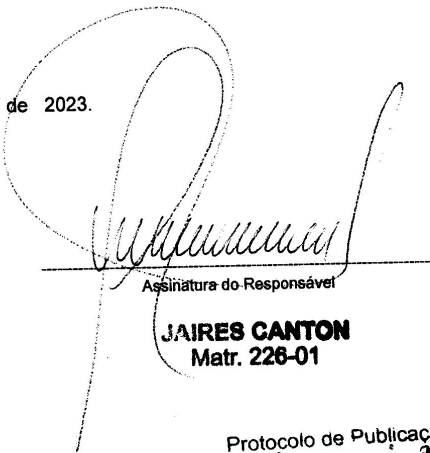
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 79/2022, de 02/12/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/03/2023, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2023-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

Palmitos, 6 de Março de 2023.



Assinatura do Responsável

JAIRES CANTON
Matr. 226-01



Protocolo de Publicação Nº. 0254/2023
 Atc Aviso nº 26
 Período de Publicação, 06.03.2023
 a 13.03.2023

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 06.03.2023

Somera Bordon Saccatin
Responsável

Solu

021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.594.951/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 04/06/2008	
NOME EMPRESARIAL KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KRUGER TURISMO	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R JOAQUIM AVILA DE LIMA	NÚMERO 93
COMPLEMENTO *****	
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO AURORA
MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8803-5262
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 09:24:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Solu

022

1/1

**4ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"ALIANÇA TRANSPORTES LTDA" - PALMITOS - SC
CNPJ Nº 09.594.951/0001-00**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=empw\InSCA9FeubRuy12Etlw&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CVu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02629582957-ADRIANO NORBERTO KRÜGER

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, AS PARTES ABAIXO:**

ADRIANO NORBERTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 07/03/1980, natural de Palmitos, SC, portador da carteira de identidade nº 12C-3.408.764, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 026.295.829-57, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ávila de Lima, 93, Bairro Aurora, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000;

ALENCAR NORBERTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 19/01/1975, natural de Palmitos, SC, portador da carteira de identidade nº 12R-3.129.182, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 871.009.759-72, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ávila de Lima, 93, Bairro Aurora, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000, neste ato representado por seu procurador **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 07/03/1980, natural de Palmitos, SC, portador da carteira de identidade nº 12C-3.408.764, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 026.295.829-57, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ávila de Lima, 93, Bairro Aurora, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP: 89887-000;

ÚNICOS SÓCIOS DA EMPRESA "ALIANÇA TRANSPORTES LTDA" ESTABELECIDNA RUA JOAQUIM ÁVILA DE LIMA, 93, BAIRRO AURORA, NA CIDADE E COMARCA DE PALMITOS, SC, CEP 89887-000, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB NIRE Nº 42204120211 EM 04/06/2008 E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.594.951/0001-00.

RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:

DOS SÓCIOS

a) Retira-se da sociedade **ALENCAR NORBERTO KRÜGER**, que vende e transfere neste ato a totalidade de suas cotas, sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao sócio **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**.

b) O sócio que ora se retira, dá plena, rasa e geral quitação aos demais sócios e a sociedade, declarando nada mais ter a reclamar sob qualquer título, pelo que assina a presente alteração contratual.

c) A partir desta alteração, a sociedade limitada passa ser unipessoal.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente nacional, passa a pertencer unicamente ao sócio **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**.

05/05/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/05/2020
Arquivamento 20204688167 Protocolo 204688167 de 04/05/2020 NIRE 42204120211
Nome da empresa KRÜGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 106003381204560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Socl.

DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial para **KRÜGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, adotando como título do estabelecimento de **KRÜGER TURISMO**.

DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa passa ser: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR E AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO.

EM VIRTUDE DESTA ALTERAÇÃO O CONTRATO SOCIAL TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**KRÜGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**" adotando o título do estabelecimento de "**KRÜGER TURISMO**" e tem sua sede na Rua Joaquim Ávila de Lima, 93, Bairro Aurora, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social o TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR E AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio cotista **ADRIANO NORBERTO KRÜGER**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/05/2020
Arquivamento 20204688167 Protocolo 204688167 de 04/05/2020 NIRE 42204120211
Nome da empresa KRÜGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 106003381204560
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

05/05/2020

sol.

024

CLÁUSULA NONA: O sócio poder fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fica eleito o foro da Comarca de Palmitos, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

Palmitos, SC, 14 de fevereiro de 2020.

Adriano Norberto Krüger

Alencar Norberto Krüger
Procurador Adriano Norberto Krüger



3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/05/2020

Certifico o Registro em 05/05/2020

Arquivamento 20204688167 Protocolo 204688167 de 04/05/2020 NIRE 42204120211

Nome da empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106003381204560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Sodr

025



204688167

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	204688167 - 04/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204120211
CNPJ 09.594.951/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2020
SOB N: 20204688167

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204688167

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02629582957 - ADRIANO NORBERTO KRUGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/05/2020

Certifico o Registro em 05/05/2020

Arquivamento 20204688167 Protocolo 204688167 de 04/05/2020 NIRE 42204120211

Nome da empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106003381204560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Socti 026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ: **09.594.951/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:05 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **3855.B569.1E53.8B1B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Soctr 027



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA



Nome (razão social): **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **09.594.951/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140049374792**
Data de emissão: **27/02/2023 08:37:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/04/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/02/2023 08:37:32

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/02/2023

Socle

028



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

8

NOME / RAZÃO SOCIAL KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 09.594.951/0001-00

ENDEREÇO RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA, 93, BAIRRO AURORA PALMITOS SC

AVISO SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 23/02/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
---------------------	------------

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito Municipal, que a empresa acima mencionada NADA DEVE a Fazenda municipal.

A presente Certidão não exclui o direito da Fazenda exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Onávio Pedro Seibert
Onávio Pedro Seibert
Depto. Tributação
Município de Palmitos

Palmitos(SC), 23 de Fevereiro de 2023.

Socli 029

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.594.951/0001-00
Razão Social: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA 93 / AURORA / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020601124664523925

Informação obtida em 23/02/2023 16:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Socli

030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

☺

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.594.951/0001-00
Certidão nº: 7992439/2023
Expedição: 23/02/2023, às 14:39:46
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.594.951/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Souls

031



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA registrado na Junta Comercial em 04/06/2008, NIRE: 42204120211, CNPJ: 09594951000100, estabelecida na(o) RUA JOAQUIM ÁVILA DE LIMA, 93, AURORA, PALMITOS, SC, CEP 89.887-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PALMITOS, SC, 3 de julho de 2020.

ADRIANO NORBERTO KRUGER

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Requerimento: 8100000884504



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 07/07/2020
Arquivamento 20203774221 Protocolo 203774221 de 06/07/2020 NIRE 42204120211
Nome da empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 85739130755460
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

07/07/2020

Socli 032



203774221

TERMO DE AUTENTICACAO

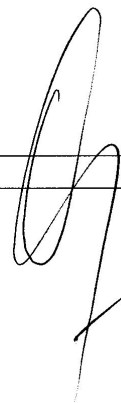
NOME DA EMPRESA	KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PROTOCOLO	203774221 - 06/07/2020
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42204120211
CNPJ 09.594.951/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020
SOB N: 20203774221

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02629582957 - ADRIANO NORBERTO KRUGER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/07/2020

Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 20203774221 Protocolo 203774221 de 06/07/2020 NIRE 42204120211

Nome da empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 85739130755460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Soctr 033

DETRAN - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00118916424

PLACA EXERCÍCIO
MFG8447 2022

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2008 2009

NÚMERO DO CRV
213199062920



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
87751838872 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/COMIL PIA O

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
MFG8447/SC 9EM6882779B635325

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
VERMELHA DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CSV6114664482020SIMISTRADO/AL.FI
DUC. SICREDI ALTO URUGUAI RS/N.M
OT: 904957U0809290/CSV83021399420

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para CNH emitidas após 05/2017
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CNH Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o tipo de condutor
- Receber alertas de recall

DENATRAN recomenda

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA CAPACIDADE
ALUGUEL * * 0

POTÊNCIA/CILINDRADA PESO BRUTO TOTAL
150CV/**** 9.1

MOTOR CMT ELIXOS LOTAÇÃO
904957U0809290 * * 2 25P

CARROCERIA
NÃO APLICAVEL

NOME
KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CPF / CNPJ
09.594.951/0001-00

LOCAL DATA
PALMITOS SC 25/08/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF DATA DE QUITAÇÃO PAGAMENTO
* * COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) CUSTO DO BILHETE (R\$) CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
* * *

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$) VALOR DO IOF (R\$) VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
* * *

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

[Handwritten signature]

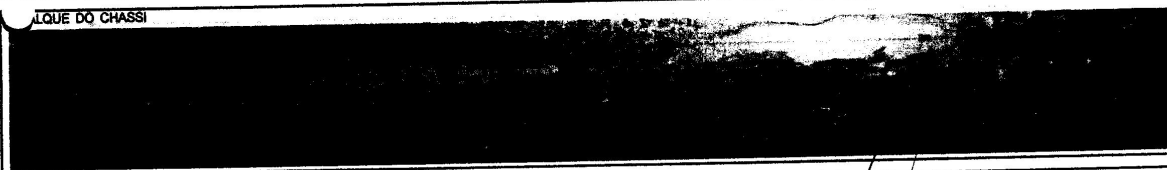
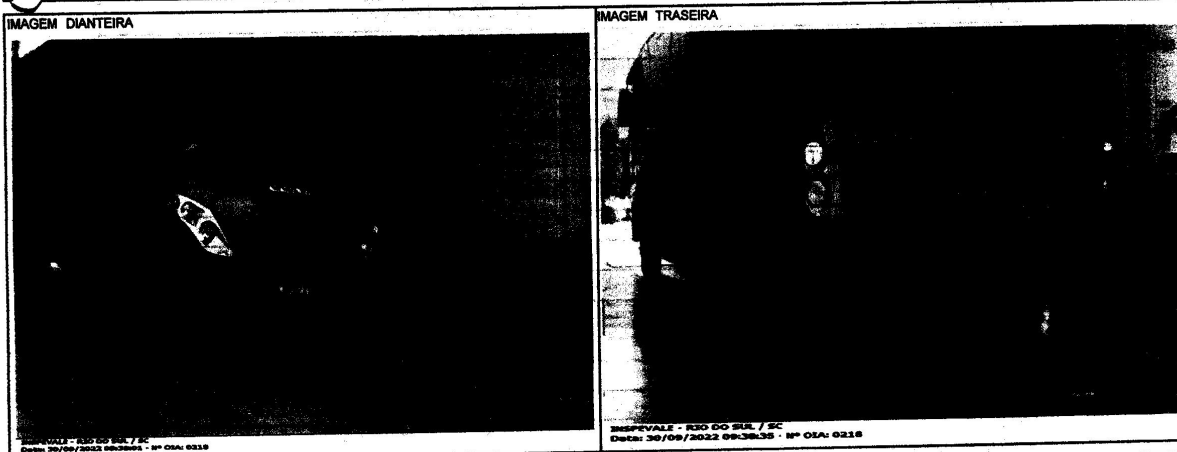
Sodi 034

**LAUDO DE INSPEÇÃO
TÉCNICA - LIT**

Nº 41040

INSPEVALE
05.291.854/0001-98
Telefone: (47) 34223225
RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 400
BUDAG
RIO DO SUL

PROPRIETARIO KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA		CNPJ / CPF 09.594.951/0001-00	
ENDEREÇO RUA JOAQUIM AVELA DE LIMA,93			
MUNICIPIO PALMITOS	UF SC	CEP 89.887-000	TELEFONE 49 988035262
ESPECIE / TIPO PASSAGEIRO / ONIBUS		MARCA/MODELO M.BENZ/COMIL PIA O	
POT/CIL 150 cv / 0 cc	COR VERMELHA	COMBUSTIVEL Diesel	LOTAÇÃO 25 pass.
TARA 9,10 t	PBT 9,10 t	CMT 0 t	PLACA MFG-8447
		ANO / MODELO 2008 / 2009	NÚMERO DE CHASSIS 9BM6882779B635325



DATA INSPEÇÃO 30/09/2022	DATA EMISSÃO 30/09/2022	DATA VENCIMENTO 30/09/2023
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------

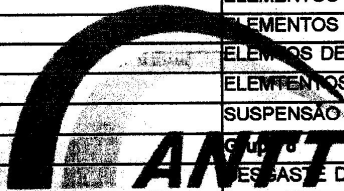
<p>ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>Robinson Ribeiro Lourenço Engº Mecânico 2520102209 Robinson Ribeiro Lourenço 2520102209</p>	<p>O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta. Em caso de acidente ou avaria este documento perde a validade.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

035
soli

TESTE DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

2

Grupo 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCO, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍC.	Grupo 6
Grupo 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA - CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
VELOCÍMETRO	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	Grupo 7
CINTO DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENÇÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMIÇÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS DE REGULAGEM
RUAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS LIMITADORES
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
Grupo 3	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LANTERNAS	Grupo 8
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	DESASTES DA BANDA DE RODAGEM
RETROREFLEXORES	TAMANHO E TIPO DE PNEUS
Grupo 4	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	Grupo 9
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
Grupo 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA E EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DO LÍQUIDO DO FREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO AR/VÁCUO	



[Handwritten signature]

036
Socli

Denátran - Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 010220624-73/2022

Chassi de identificação do veículo: 9BM6882779B635325

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 20650

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO

30/09/2022

DATA DE VALIDADE

30/09/2023



NOME
KRÜGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ
09594951000100
MUNICÍPIO
PALMITOS
UF
SC

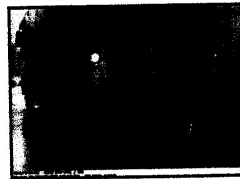
PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
MFG8447	9BM6882779B635325	M.BENZ/COMIL PIA O	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
VERMELHA	2008	2009	150	0	0.0	9.1	0.0
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
25	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE			
MFG8447	9BM6882779B635325	M.BENZ/COMIL PIA O	ONIBUS	PASSAGEIRO			
COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
VERMELHA	2008	2009	150	N/A	N/A	9.1	2.68
LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA					
25	DIESEL	999 - NÃO APLICAVEL					

DIANTEIRA



TRASEIRA



AMBIENTE



MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
12.29%	64.27%	N/A	21.2%	-1.28mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
1.24%	60.75%	N/A	21.2%	0.0mm/m

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3,10M 2,30M 8,80M

Tara:

6,42T

Classificação ANTT do veículo:

EXECUTIVO

Robinson Ribeiro Lourenço
Eng. Mecânico
CREA/SC 180425-1

Sanderson Corbici
Eng. Mecatrônica
081.260.729-75

037

Socli

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito
Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 010220624-73/2022

Chassi de identificação do veículo: 98M68827798635325

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 20650

 **APROVADO**

DATA DA INSPEÇÃO
30/09/2022

DATA DE VALIDADE
30/09/2023 

NOME DA IFL
INSPEVALE INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA

CNPJ DA IFL
05291854000198

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ROBINSON RIBEIRO LOURENCO

CREA
2520102209

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
04370381908

VEÍCULO INSPECIONADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANTT 4130/13 E 4777/15 E ABNT NBR 14040.

ONDE: COMPRIMENTO: 8,80M; LARGURA: 2,30M; ENTRE-EIXOS: 4,80M; BALANÇO TRASEIRO: 2,90M; ALTURA: 3,10M.

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

Escopo 1077 - ANTT

Veículo Inspeccionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14



038

Socli

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional
 N° DA PROPOSTA: 202542 APÓLICE: 1002306093433 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 14/08/2022 ÀS 24H DE 14/08/2023

SEGURADO - Nome: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA Nº: 93 Complemento:

Bairro: AURORA Cidade: Palmitos UF: SC CEP: 89887000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 09.594.951/0001-00

ESTIPULANTE - Nome: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA CPF/CNPJ: 09.594.951/0001-00

VEÍCULO SEGURADO - N° 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: COMILPIAO

Prefixo: Ano Fabricação: 2008 Ano Modelo: 2009 Placa: MFG8447 Chassis: 9BM6882779B635325 Renavam: 118916424

N° Passageiros: 25 N° Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		2.031,73
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	50.000,00		487,18
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	50.000,00		207,46
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05		Não Contratada	
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05		Não Contratada	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05		Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		17,45
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		5,29
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	10.000,00		88,07
Defesa Civil	15414.901412/2013-05		Não Contratada	

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 2.837,18

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 201,63 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.038,81

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	24/08/2022	304,43	Ficha de Compensação	7	24/02/2023	303,82	Ficha de Compensação
2	26/09/2022	303,82	Ficha de Compensação	8	24/03/2023	303,82	Ficha de Compensação
3	24/10/2022	303,82	Ficha de Compensação	9	24/04/2023	303,82	Ficha de Compensação
4	24/11/2022	303,82	Ficha de Compensação	10	24/05/2023	303,82	Ficha de Compensação
5	26/12/2022	303,82	Ficha de Compensação				
6	24/01/2023	303,82	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CERRO COROADO CORRETORA

Cód. Susep: 202044286

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro

Data: 15/08/2022

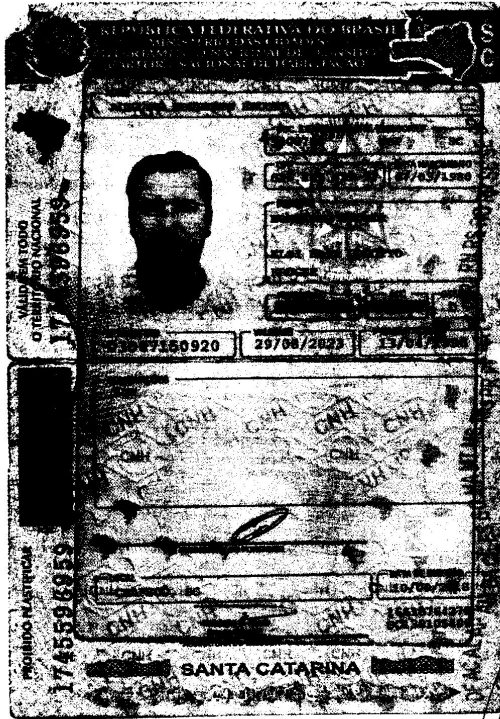
Livonius
seguros e seguros

Fábio Pinho - Diretor Executivo

039

Sochi

8



[Handwritten signature]

040
sodr

ANEXO VII

9

Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.594.951/0001-00 declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos/SC, 27 de fevereiro de 2023.



Adriano Norberto Kruger
CPF: 026.295.829-57
RG: 12C-3.408.764



Socle 041

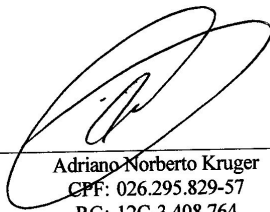
ANEXO VIII

0


Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.594.951/0001-00, com sede na Rua Joaquim Ávila De Lima, N°93, Bairro Aurora, Palmitos/SC, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmitos/SC, 27 de fevereiro de 2023.



Adriano Norberto Kruger
CPF: 026.295.829-57
RG: 12C-3.408.764



042

Socli


ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal De Palmitos/SC
KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/MF Nº 09.594.951/0001-00, sediada
Rua Joaquim Ávila De Lima, 93, Bairro Aurora, Palmitos/SC

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos/SC, 27 de fevereiro de 2023
(Local e Data)


Adriano Norberto Kruger
CPF: 026.295.829-57
RG: 12C-3.408.764



043

soche



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2023 09:28:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ: **09.594.951/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

social 044

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2008586

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Raiz do CNPJ: 09.594.951
Certidão emitida às 17:25 de 23/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



sadi



23/02/2023

0013158787

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 460498

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 22/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, portador do CNPJ: 09.594.951/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0013158787

sochi
046



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 154

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCICIO 2023.

A MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

2141 - 5 KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

4929902 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual

Atividade Secundárias

Código	Descrição
10651	Transp.Prod.Perec.
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924800	Transporte escolar
7911200	Agências de viagens

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JOAQUIM AVILA DE LIMA Número: 93
Complemento: CEP: 89887-000
Bairro: AURORA
Distrito:
Cidade: Palmitos UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 09.594.951/0001-00 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2023

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Soci *Castoldi*
Fiscal da Tributação/Obras
Matricula 167601

Palmitos(SC), 27 de Fevereiro de 2023.

Soci 047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

2

PARECER JURÍDICO

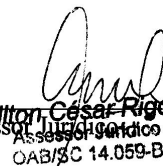
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 7/2023, do tipo menor preço item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, da documentação de habilitação, as propostas e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 06 de março de 2023.



Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B



Soel

048

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2023 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 26/2023 Data do Processo: 06/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

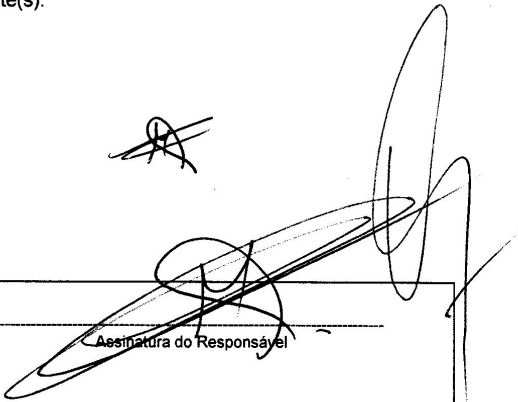
- a) Processo Nr.: 26/2023
- b) Licitação Nr.: 7/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/03/2023
- e) Data da Adjudicação: 06/03/2023 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)	
			Total dos Itens	
- 007375 - KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1	-	44.891,00	
	1		44.891,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (45) Saldo: 141.976,30

Palmitos, 6 de Março de 2023.


 Assinatura do Responsável

Socli

049

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2023 - DL
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 26/2023 Data do Processo: 06/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

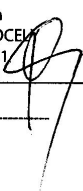
- a) Processo Nr.: 26/2023
- b) Licitação Nr.: 7/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/03/2023
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 007375 - KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1	0,0000	44.891,00
	1		44.891,00

Palmitos, 6 de Março de 2023.


DAIR JOCELY Assinado de forma digital por DAIR JOCELY ENGE:03184587991
ENGE:031845 Dados: 2023.03.06
87991 14:47:56 -03'00'


 DAIR JOCELY ENGE
 PREFEITO MUNICIPAL

scd

050

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

Publicação Nº 4626920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6868FDEF3A73AC533B9D7058503577E20ECDB8D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 11/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: Kruger Transportes e Turismo Ltda. Valor total R\$ 44.891,00. Vigência: 06/03/2023 a 14/07/2023. Palmitos-SC, 06/03/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023

Publicação Nº 4626804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A137437E89DE5E217EF04C9E688605D4F307D530

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2023****PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

CONTRATADA: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ sob nº 09.594.951/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 44.891,00

Palmitos, 06 de março de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF nº ***.845.***-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **KRÜGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.594.951/0001-00, com sede na Rua Joaquim Ávila de Lima, nº 93, Bairro Aurora, Palmitos – SC, CEP 89.887-000 por seu representante legal, Sr. Adriano Norberto Kruger, CPF nº ***.295.***-57, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 26/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 07/2023, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**, com as características e quantidades assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
38	Saindo do Loteamento Constrular, passando no distrito de Santa Lúcia, para E.E.B Felisberto de Carvalho. Trajeto exclusivo do novo ensino médio. Percurso total de aproximadamente 35 km/dia. (Micro-ônibus com no mínimo 23 lugares). Noturno .

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Dispensa de Licitação nº 26/2023 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



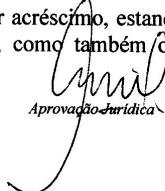
3 VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste instrumento será da data de sua assinatura até **14/07/2023 (término das aulas no primeiro semestre)**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.




Aprovação Jurídica

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IPCA ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0401-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV.: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO
REURSO PRÓPRIO/
*DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.26.00.00

5 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.


5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” do motorista que executará o serviço;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias;
- c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução 168/2004;
- d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao ultimo licenciamento;
- e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);
- f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);


Aprovação Jurídica

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação as alíneas c, d, e, f, g, da cláusula 5 DOCUMENTOS APRESENTADOS, do Edital.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 CONTRATADA

7.1.1 Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.2 Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.

7.1.3 Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.4 Eventuais danos que seus empregados possam vir a causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.1.5 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

7.1.6 Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.1.7 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

7.1.8 Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

7.1.9 Comunicar o Município, apresentando o documento exigido na alínea "a", do item 5.2 deste contrato, em caso de necessidade de substituir o condutor do veículo escolar.

7.2 CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.

7.2.2 Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.

7.2.3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.2.4 Cumprir as condições de pagamento.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b2 - De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Aprovação Jurídica

3

054

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A quilometragem descrita na cláusula primeira é estimada, portanto, se houver mudança em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada, sendo que o transportador deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela Administração.

10.4.1 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o proporcional aumento ou redução no pagamento dos serviços prestados.

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), por quilômetro rodado, perfazendo o valor máximo de R\$ 26.934,60 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para o trajeto 38, produzindo os legais e jurídicos efeitos.

11.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Srª. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscais, as Srªs. Marlene Maron Back e Eliane Furlanetto Reinheimer e o respectivo diretor de cada Unidade Escolar atendida pelo transporte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Aprovação Jurídica

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

DAIR JOCELY
ENGE:03184587
991

Assinado de forma digital
por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Dados: 2023.03.06
07:59:04 -03'00'

Palmitos - SC, 06 de março de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CONTRATADA

NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B

Testemunhas:

ANDRESSA TRIACCA
CPF ***.656.***-70

JAIRES CANTON
CPF ***.918.***-49

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

Publicação Nº 4626920

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6868FDEF3A73AC533B9D7058503577E20ECDB8D

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 11/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: Kruger Transportes e Turismo Ltda. Valor total R\$ 44.891,00. Vigência: 06/03/2023 a 14/07/2023. Palmitos-SC, 06/03/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023

Publicação Nº 4626804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A137437E89DE5E217EF04C9E688605D4F307D530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.
CONTRATADA: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ sob nº 09.594.951/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 44.891,00
Palmitos, 06 de março de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

057

Re: Edital nº xx-2023- Dispensa nº xx-2023 - Transporte Escolar KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.doc" "CONTRATO Nº XX-2023 - Transporte Escolar KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA Trajeto 38.doc



De <taniab@mhnet.com.br>
Para licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 02-03-2023 11:14

Prezados,

Da análise da minuta do processo de dispensa de licitação e respectivo contrato, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO", constatamos sua regularidade, pois: "devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação,* os termos do Processo não contém vícios, e presente o interesse público .

De: "licitacao" <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Para: "Taniab" <taniab@mhnet.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 1 de março de 2023 10:50:07

Assunto: Edital nº xx-2023- Dispensa nº xx-2023 - Transporte Escolar KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.doc" "CONTRATO Nº XY 2023 - Transporte Escolar KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA Trajeto 38.doc

EM ANEXO

----- Mensagem original -----

Assunto: Edital nº xx-2023- Dispensa nº xx-2023 - Transporte Escolar KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA.doc" "CONTRATO Nº XX-2023 - Transporte Escolar KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA Trajeto 38.doc

Data: 28-02-2023 10:53

De: juridico@palmitos.sc.gov.br

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

058